



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014 – OEI/SEDH-PR TÉCNICA E PREÇO

INFORMAÇÃO AOS LICITANTES

A Comissão Interna de Gestão de Compras torna público o questionamento apresentado por licitante e a resposta:

Questionamento - Gentileza esclarecer sobre o parágrafo 11.7.1 no que diz respeito a viabilidade de preços através de documentação que comprove sua coerência com os preços de mercado. Esta comprovação é uma descrição dos custos através de uma planilha no excel apenas ou será obrigatório outras comprovações? se obrigatório outras comprovações, quais seriam tais documentações?

Resposta – Esta exigência está contida no inciso II, do artigo 48 da Lei nº 8.666/93. “art. 48. serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.”

Caso verificada uma dessas condições CIGC fará diligência junto à licitante que comprove tais situações.

Questionamento - Outra questão é com relação ao Profissional Interpretete de Libras. De acordo com o item 6 *Escopo da Contratação*, é exigida uma equipe técnica mínima para o desenvolvimento dessa pesquisa. Precisaremos enviar comprovação desses profissionais mínimos para disputa da técnica e preço ou seria apenas no ato da contratação?

Resposta – Vide as formas de avaliação e comprovação dos itens técnicos contidos nos subitens 11.8, 11.8.1 a 11.8.4.

Brasília/DF, 26 de maio de 2014.


Luiz José da Silva

Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI